

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

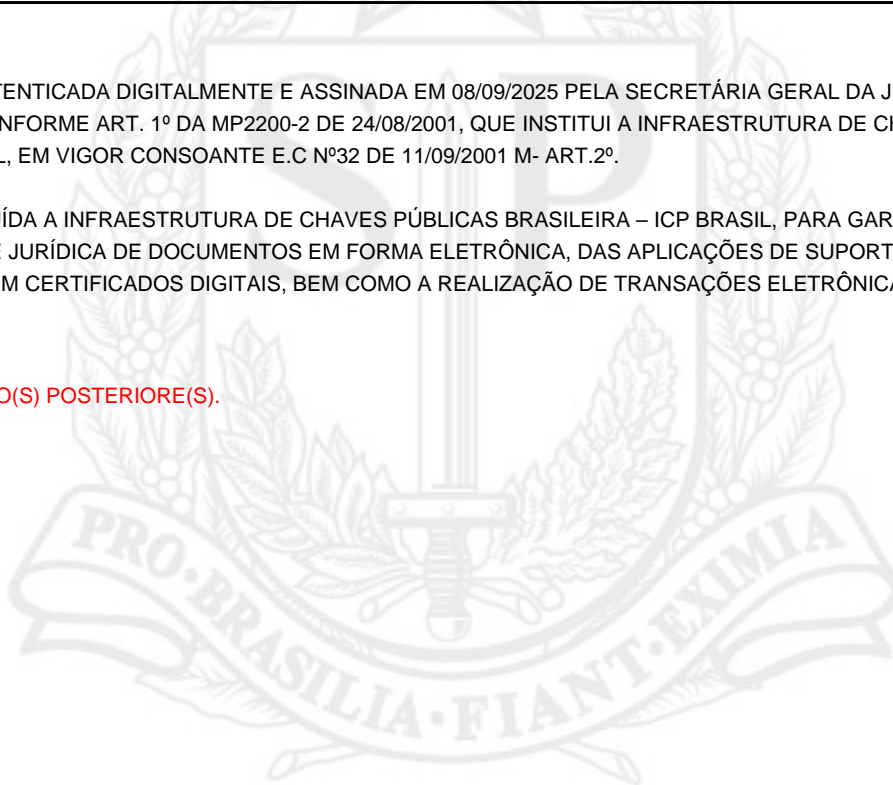
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BRAVO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300589254	CNPJ 45.760.969/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 309.423/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:00:48	CÓDIGO DE CONTROLE 275787266
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



N

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo





BRAVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

SEDE
13
2025 ★
OLO

NIRE 35.300.589.254

CNPJ n.º 45.760.969/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2025

SP
E
2025 ★
OLO

- DATA:** 04 de março de 2025, às 10,00 horas.
- LOCAL:** Sede social à Rua do Rocio, nº 121, Apto.111, Bairro Vila Olímpia, CEP- 04552-000, na Capital do Estado de São Paulo.
- PRESENÇA:** Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, § 4.º, da Lei n.º 6404, de 15.12.76.
- MESA DIRETORA:** **Presidente:** ALBERTO PINTO VALLADA
Secretário: POSSIDONIO VELASCO RODRIGUES
- ORDEM DO DIA:** a) Eleição da Diretoria;
b) Consolidação do Estatuto Social;
c) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua e foi aprovado por unanimidade de votos, a reeleição da Diretoria, com mandato de 3 (três) anos que acusou o seguinte resultado:

MF



DIRETOR PRESIDENTE: ALBERTO PINTO VALLADA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14.12.1954, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.706.587-SSP/SP e CPF nº 952.365.118-87, residente e domiciliado à Rua do Rocio, nº 121, Apto.111, Bairro Vila Olímpia, CEP- 04552-000, na Capital do Estado de São Paulo; e

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: FELIPE PINTO VALLADA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 18.04.1987, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.740.231-9/SSP-SP e CPF nº 344.386.348-57, residente e domiciliado à Rua Atlântica, nº 765, Bairro Jardim América, CEP- 01440-000, na Capital do Estado de São Paulo

- 2 -

Os Diretores ora eleitos *tomam posse*, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no “livro de atas da reunião de diretoria” dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor.

- 3 -

Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- 4 -

Dando sequência, o Senhor Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precipua consolidar o Estatuto Social, que segue anexo a presente ata:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1.º – BRAVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede social à Rua do Rocio, nº 121, Apto.111, Bairro Vila Olímpia, CEP- 04552-000, na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

M7

B



JUCESP

3

Art. 3.º - A sociedade tem por objeto social a administração de bens próprios e a participação em outras empresas - holding de instituição não financeira - CNAE - 64.62.0-00, a gestão e intermediação de negócios, gerenciamento de empresas e consultoria financeira que não dependem de autorização governamental, bem como a compra e venda de imóveis próprios - CNAE 6810-2/01 e a locação de bens imóveis - CNAE 6810-202.

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de R\$ 179.505,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais) representado por 179.505 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinco) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de um Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

157





Art. 11 - Compete ao Diretor, Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas *isoladamente* pelo Diretor Presidente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.



SP
Boffer
Designado

JUCESP

VIII LIQUIDAÇÃO

5

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

- 5 -

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 04 de março de 2025.

ASSINATURAS: Presidente: ALBERTO PINTO VALLADA

Secretário: POSSIDONIO VELASCO RODRIGUES

Acionistas: ALBERTO PINTO VALLADA usufrutuário das ações
doadas ao seu filho FELIPE PINTO VALLADA

JUCESP

16

16 MAR 2025

SEDE

A presente é cópia fiel da original

4º Tab.

ALBERTO PINTO VALLADA - Presidente

4º Tab.

POSSIDONIO VELASCO RODRIGUES - Secretário

4º TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
AVENIDA 9 DE JULHO, 4.407 - CEP: 01047-100 - FONE: (0xx11) 3050-9797
Tabelião: OSVALDO CANHEO

RECONHECIDO por SEMELHANÇA, VALOR DECLARADO 2 firma(s) det.
ALBERTO PINTO VALLADA E POSSIDONIO VELASCO RODRIGUES
São Paulo, 05 de maio de 2025.
Em teste de veracidade. P: 3
EDUARDO WULPER - Escrevente
P/R: 17-24, Cx7987252 Selo(s): 1038AA-477477
Válido somente com o selo de autenticidade.

4º Tabelião - SP
Eduardo Boffer
Designado

113456
FIRMA 2
S21048AA0477477

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRAGENS E/OU INCRUSTAS



Certifico o registro sob o nº 309.423/25-9 em 04/09/2025 da empresa BRAVO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, NIRE nº 35300589254, protocolado sob o nº 2791685250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275787266. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
25 00 40



Certifico o registro sob o nº 309.423/25-9 em 04/09/2025 da empresa BRAVO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, NIRE nº 35300589254, protocolado sob o nº 2791685250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275787266. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
BRAVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

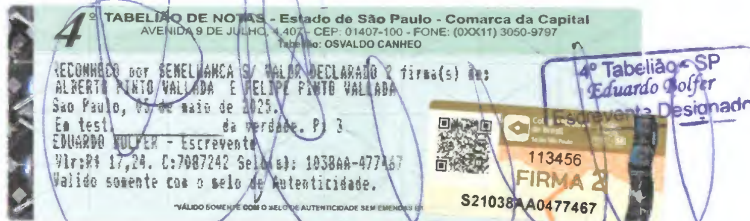
TERMO DE POSSE

Tomam posse nesta data, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de março de 2025, **ALBERTO PINTO VALLADA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14.12.1954, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.706.587-SSP/SP e CPF nº 952.365.118-87, residente e domiciliado à Rua do Rocio, nº 121, Apto.111, Bairro Vila Olímpia, CEP- 04552-000, na Capital do Estado de São Paulo ; e **FELIPE PINTO VALLADA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 18.04.1987, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.740.231-9/SSP-SP e CPF nº 344.386.348-57, residente e domiciliado à Rua Atlântica, nº 765, Bairro Jardim América, CEP- 01440-000, na Capital do Estado de São Paulo, *eleitos para exercerem os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente respectivamente*, de acordo com o art. 149, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

São Paulo, 04 de março de 2025.


ALBERTO PINTO VALLADA


FELIPE PINTO VALLADA





BRAVO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

ALBERTO PINTO VALLADA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 14.12.1954, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.706.587-SSP/SP e CPF nº 952.365.118-87, residente e domiciliado à Rua do Rocio, nº 121, Apto.111, Bairro Vila Olímpia, CEP- 04552-000, na Capital do Estado de São Paulo; e FELIPE PINTO VALLADA, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 18.04.1987, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.740.231-9/SSP-SP e CPF nº 344.386.348-57, residente e domiciliado à Rua Atlântica, nº 765, Bairro Jardim América, CEP- 01440-000, na Capital do Estado de São Paulo, **eleitos para exercerem os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente respectivamente**, DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

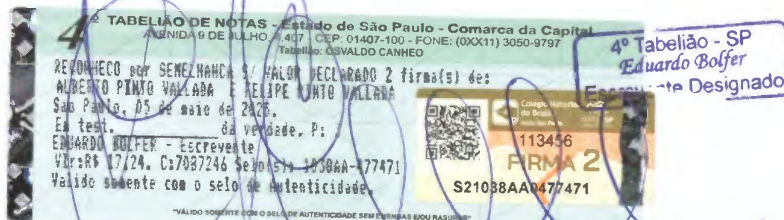
São Paulo, 04 de março de 2025.

4º Tab.

Alberto Pinto Vallada
ALBERTO PINTO VALLADA

4º Tab.

Felipe Vallada
FELIPE PINTO VALLADA



Certifico o registro sob o nº 309.423/25-9 em 04/09/2025 da empresa BRAVO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, NIRE nº 35300589254, protocolado sob o nº 2791685250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 275787266. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.